



na empresa como Diretor Técnico, nesse mesmo dia, pela Assembleia Geral foi eleito para a Diretoria Executiva da empresa.

Era ele empregado, como Diretor Técnico, passando a exercer cargo de Diretoria de Sociedade Anônima.

Durante esse período, o seu contrato de trabalho fica suspenso, não podendo pretender direitos decorrentes de contrato de trabalho, dada a incompatibilidade entre a condição de empregado e de diretor de sociedade anônima.

Dou provimento ao recurso para julgar improcedente a reclamação.

Isto Posto:

ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

Brasília, 12 de maio de 1981.

\_\_\_\_\_  
Presidente

C.A. Barata Silva

\_\_\_\_\_  
Relator

Expedito Amorim

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Procurador

Murilo Estevan Allevato

RS.

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA			
Em	19	de	6 de 81
Alse			